

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2606/84 - DRE-SO n° 485/84

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE 2° GRAU E DE ENSINO SUPLETIVO

"PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA"/ITARARÉ.

ASSUNTO: Aprovação do novo Regimento Escolar e Plano de Curso.

RELATORA: Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 1224/85

- CESG-

APROVADO EM 14/08/85

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Municipal de 2° Grau e de Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", localizada na Rua Siqueira Campos, n° 308, em Itararé, solicito a este Colegiado a aprovação do novo Regimento Escolar e Plano de Curso, objetivando adequação à Lei n° 7044/83 e Deliberação CEE n° 29/82 e 23/83.

2. APRECIÇÃO:

As alterações propostas atendem aos dispositivos contidos na Lei n° 7044/82, bem como nas Deliberações CEE n° 29/82 e 23/83.

Após diligências efetuadas pela Assistência Técnica deste Conselho, as alterações propostas encontram-se em condições de serem aprovadas.

Considerando-se que a Escola vem aplicando o presente Regimento Escolar desde 1984, há que se convalidam os atos escolares praticados.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se o novo Regimento Escolar e Plano de Curso da Escola Municipal de 2° Grau e de Ensino Supletivo "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira", localizada na Rua Siqueira Campos, n° 308, em Itararé.

Ficam convalidados os atos escolares praticados desde 1984 até a presente data, na vigência do referido Regimento Escolar.

Enviem-se cópias do Plano ao Curso e Regimento Escolar, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à autoridade proponente.

CESG, aos 19 de julho de 1985

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiro: Antônio Joaquim Severino, Edmur Monteiro, Pe. Lionel Corbeil, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões aos, 30 de julho de 1985

a) Cons^o Pe. Lionel Corbeil
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de agosto de 1985.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PRESIDENTE